



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 45 DE 18 DE JULHO DE 2025

ALTERA O § 2º DO ART. 51, DA
LEI MUNICIPAL 2.727 DE 8 DE MARÇO
DE 2023.

Art. 1º Fica alterado o § 2º do Art. 51 da Lei Municipal nº 2.727 de 8 de março de 2023, ficando com a seguinte redação:

Art. 51 [...]

§ 2º A não aceitação da convocação para assumir, mesmo que por tempo determinado de suplente de conselheiro tutelar, faz com que o mesmo vá para o final da lista de suplentes e será convocado o próximo suplente da lista e assim sucessivamente até o preenchimento da vaga. O suplente que não aceitar a convocação poderá ser convocado em outras oportunidades.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 45 DE 18 DE JULHO DE 2025

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Poder Executivo Municipal submete à apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 45/2025, que: “ALTERA O § 2º DO ART. 51, DA LEI MUNICIPAL 2.727 DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Tal alteração se faz necessária pois, a lista de suplentes eleitos foi rapidamente extinta, pela imposição da renúncia prevista em lei. Atualmente o Conselho Tutelar de Terra de Areia está sem suplentes, sendo necessário um processo de escolha suplementar, porém, pedimos que a Lei Municipal seja alterada antes da abertura do edital para o processo de escolha, para que não haja a mesma extinção da lista de suplentes.

Desta forma, proponho atenção e colaboração dos augustos membros do Poder Legislativo Municipal e em especial de Vossa Excelência, para a aprovação deste Projeto de Lei, de importância impar a sociedade terrareense.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal